1ª VERSÃO ALTERADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, em razão de solicitação da **Coordenadoria de Serviços Gerais,** por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 086/2015-PRE, de 03 de fevereiro de 2015, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global, por lote único,** em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 1038/2015- EMAP, de 23.07.2015, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho d e 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **14:00 horas, Hora Local,** do dia **18 de Novembro de 2015, Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção preventiva e corretiva de bebedouros (tipos: garrafão de 20 Litros, industrial com 03 ou 04 torneiras e de pressão conjugado) existentes nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP/Porto do Itaqui, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

1.2. O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços é de R$ 72.840,00 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais);

1.3. O prazo execução do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades;

1.4. O prazo de início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela EMAP;

1.5. Os serviços de limpeza, higienização e manutenção preventiva e corretiva de bebedouros compreendem a mão de obra, materiais de consumo e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I);

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

3.2.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

3.2.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

3.2.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a

responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"** e acompanhados da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação,** podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV,** ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo V**.

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidas, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes

distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII,** ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo dos itens constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços/materiais com a indicação do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, equipamentos, alimentação, EPI's, EPC's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente aos serviços;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução do Contrato igual a 12 (doze) meses;

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.3. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

6.3.1. A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

6.3.2. Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

6.3.3. A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao serviço ou produto ofertado, quando couber, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.6. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.8 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.9. Caso, algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.10. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados,

observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Aos licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de menor valor.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5. O empate entre duas ou mais propostas de preços, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.6.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global.**

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. Não conter e/ou não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com o **Anexo VIII** deste Edital, salvo se o interessado presente na sessão for sócio ou proprietário ou procurador, o qual poderá produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.11.3. Apresentarem, após a fase de lance ou negociação, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital;

7.11.4. Deixar de apresentar preço para qualquer item do lote único, constante do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do Edital;

7.11.5. Apresentarem quantidade ou especificações divergentes das solicitadas neste Edital;

7.11.6. Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis

7.11.7. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do Contrato em desacordo com o estabelecido nas alíneas "e" e "f" do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.10 deste Edital;

7.11.8. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.11.9. Forem apresentadas por fax, via postal, e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.12. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.13. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.14. Aceita a proposta de menor lance, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.15. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.16. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Qualificação Econômica e Financeira;

d) Qualificação Técnica;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada da empresa**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão). O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA;

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. A **Regularidade Fiscal** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante.

8.5.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de

entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos.**

8.5.3. Prova de Regularidade relativa a **Seguridade Social – INSS**.

8.5.4. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.6. A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

8.6.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.7. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. **Balanço Patrimonial** do exercício social de 2014, apresentado na forma da lei, devidamente assinado por Contabilista ou outro profissional equivalente registrado no CRC, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre a boa situação financeira através de:

8.7.1.1 Índice de Liquidez Geral (**ILG**)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

8.7.1.2 Índice de Liquidez Corrente (**ILC)**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

a) A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição ao ILG e/ou ILC, considerado os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

b) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos.

c) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito,

devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 8.7.1 deste Edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

8.7.2. **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.8. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1) Prova de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA na região da sede da licitante;

8.8.2) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado(s) pelo CREA, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto da licitação.

8.9. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo VI**. (apresentar somente a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.14 deste Edital).

8.10. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VII**.

8.11. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.13. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.14. A apresentação do Certificado Integrado de Fornecedores - CRIF, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VI** deste Edital.

8.15. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

8.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da EMAP**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da EMAP**, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à **EMAP** a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa

adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP,** para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

10.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.7. Por determinação da Lei Estadual nº 10.182, de 22/12/2014, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do Contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

b) 1 (uma) vaga, quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores;

10.7.1. A reserva de vaga constante do subitem anterior será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

11.2- Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1- suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de 2 (dois) anos;

11.2.2- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.2.3- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3- Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
11.3.1 – Advertência escrita.

11.3.2 - Multa simples moratória, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, prevista neste Edital, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4- A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2015/2016, fonte 227 – recursos das empresas estatais, Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link emap/transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

13.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

13.14- Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO III – Carta de Credenciamento
ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação
ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VII – Declaração que não Emprega Menor de 18 (Dezoito) anos
ANEXO VIII – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho
ANEXO IX – Minuta do Contrato.
ANEXO X – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
ANEXO XI – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 27 de outubro de 2015.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro Titular da EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA **E M A P** **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**			
	TÍTULO: **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**			
	Setor Solicitante: ***Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG***			
Responsável pela Solicitação: ***João de Jesus Moreno Dutra***	Nº PROCESSO EMAP: 1038/2015	DATA: ***02/06/2015***	REVISÃO:	Nº FOLHA :

1. OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo, a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e manutenção preventiva e corretiva de bebedouros (tipos: garrafão de 20 Litros, industrial com 03 ou 04 torneiras e de pressão conjugado) existentes nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP/Porto do Itaqui.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços ora pretendidos deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, com previsão de início em 01 de Dezembro 2015. Os detalhes da execução estão ordenados no tópico 5. Detalhamento do Objeto. O presente Contrato poderá ser prorrogado e aditado na forma da lei.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços visa dar cumprimento às recomendações de órgãos como a Organização Mundial de Saúde – OMS que juntamente com os fabricantes de refrigeradores, orientam a realização de limpeza, higienização e manutenção de bebedouros tipo garrafão, torneiras e pressão regularmente, para evitar a contaminação por algas, barro, areia, entre outros sedimentos. Quando não atendidas às recomendações mínimas, algas presentes na água iniciam um processo de fotossíntese e

se proliferam pelas serpentinas, mangueiras, cubas, e torneiras. Além das algas, a falta de higienização dos equipamentos pode provocar transtornos no aparelho digestivo dos usuários, devido à formação de BIOFILME (paredes bacteriológicas), prejudiciais à saúde.

3.2. Do mais, visa salientar obediência à Portaria nº 2491/2011, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, que diz em seu Art. 3º:

Toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade.

3.3. Como os bebedouros são equipamentos utilizados para refrigeração e conservação da água, estes necessitam da devida limpeza para garantir os padrões ora exigidos pelos órgãos competentes. Além disso, boa parte dos equipamentos pertencentes à EMAP encontram – se em áreas abertas e, por consequência, expostos a uma considerável carga de poeira e luz, o que requer periódica manutenção dos serviços de limpeza, higienização e manutenção.

4. OBJETIVO

4.1. Considerando que a EMAP/Porto do Itaqui, enquanto empresa responsável pela administração da área portuária e terminais externos, possui um considerável quantitativo de bebedouros, reforçamos que é imprescindível a contratação dos serviços pretendidos para limpeza, higienização e manutenção destes equipamentos distribuídos na Sede administrativa, Área Operacional, Terminais de Passageiros da Ponta da Espera e Cujupe. Desta maneira, com os serviços pretende – se manter os equipamentos de refrigeração (bebedouros) em perfeito estado de limpeza e funcionamento, resultando em qualidade da água e eliminação dos possíveis riscos à saúde na ingestão pelos empregados, clientes e terceiros.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. A presente solicitação visa contratar serviços para limpeza, higienização e manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros (tipos: garrafão de 20 litros, industrial com 03 e 04 torneiras, e pressão conjugado) existentes nas áreas administradas pela EMAP/Porto do Itaqui, de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. O quantitativo e tipo de bebedouro constam no Anexo II, seguindo abaixo descrição resumida:

ITEM	TIPO	QTDE DE BEBEDOUROS	SERVIÇOS*	QTDE LIMPEZA POR BEBEDOURO/MÊS**	TOTAL DE LIMPEZA/MÊS
01	GARRAFÃO 20L	42	Limpeza, Higienização e Manutenção.	2	84
02	INDUSTRIAL DE 03 E 04 TORNEIRAS	9	Limpeza, Higienização e Manutenção.	2	18
03	PRESSÃO CONJUGADO	5	Limpeza, Higienização e Manutenção.	2	10

(*) A cada 06 (seis) meses, será realizada manutenção geral dos equipamentos, com troca de filtros;

(**) Considerando que cada equipamento deverá ser limpo/higienizado a cada 15 (quinze) dias, serão, desta forma, realizadas 02 (duas) limpezas mensais em cada bebedouro.

5.3. A limpeza deste quantitativo será realizada de acordo com a necessidade da contratante, podendo, a critério da EMAP, ser reduzido, ao que se pagará somente pela quantidade de bebedouros limpo-higienizados dentro de cada mês. Caso ocorra aumento da quantidade de equipamentos, as providências para aditivo contratual e orçamentário serão devidamente tomadas.

5.4. Estes equipamentos estão distribuídos em diversos setores da empresa, inclusive nos Terminais da Ponta da Espera e Cujupe (este localizado no município de Alcântara), cabendo à contratada:

5.5 EFETUAR A CADA 15 (QUINZE) DIAS:

5.5.1. Realizar limpeza e higienização dos bebedouros por funcionários devidamente treinados, uniformizados e em local devidamente indicado pelo Fiscal do Contrato (ver recomendações da Gerência de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente – GESMA no tópico OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA), devendo realizar:

5.5.2. **TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS:**

a) Verificar preventivamente o estado de funcionamento do equipamento (análise de ruídos e vibrações, vazamento de água e gás, conferência das conexões e bornes, medição da

corrente e funcionamento do motor / compressor, regulagem termostática, e outros procedimentos cabíveis);

b) Caso seja detectado algum problema técnico que esteja inviabilizando o perfeito funcionamento do equipamento, que caiba providências da contratada, esta deverá agir imediatamente com vista a solucionar o problema;

c) Substituir peças caso necessário no processo de manutenção, excluindo - se da responsabilidade da Contratada o custo peças, incluindo o compressores/motor, que correrão por conta da Contratante (salvo as que decorrem de culpa dos técnicos responsável pelos serviços, quando da execução dos serviços);

5.5.2.1. **PROCEDIMENTO:**

d) Girar o regulador de temperatura até a posição *desligado* e desconectar o plugue da tomada;

e) Retirar o garrafão do suporte do bebedouro, o qual deverá ser vedado e colocado em local apropriado enquanto aguarda recolocação;

f) Limpeza do Reservatório: Preparar em recipiente uma solução contendo uma colher de sopa (20g) de bicarbonato de sódio para cada litro de água, conforme capacidade da cuba, a qual deverá permanecer por no mínimo 20 (vinte) minutos reagindo;

g) Realizar limpeza das torneiras, aparador de copos, base do aparador e separador de água;

h) Enxaguar bem com água limpa toda a superfície do reservatório, deixando o excesso escorrer pelas duas torneiras (tomar cuidado para que não caiam resíduos que possam vir a entupir a tubulação do equipamento);

i) Encerrado o processo, o técnico deverá recolocar o garrafão no suporte, evitando no mesmo, qualquer permanência de sujeira, para em seguida ligar o equipamento novamente à tomada, ligando o regulador de temperatura;

j) Realizar limpeza externa de modo geral com pano macio e úmido, utilizando sabão neutro e secar cuidadosamente o mesmo; e

k) Registrar no Cronograma de controle a data de realização do procedimento, informando concomitantemente a nova data de realização deste procedimento.

5.5.3. **TIPO PRESSÃO CONJUGADO e BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 OU 04 TORNEIRAS:**

l) Verificar preventivamente o estado de funcionamento do equipamento (análise de ruídos e vibrações, vazamento de água e gás, conferência das conexões e bornes, medição da corrente e funcionamento do motor / compressor, regulagem termostática, e outros procedimentos cabíveis);

m) Caso seja detectado algum problema técnico que esteja inviabilizando o perfeito funcionamento do equipamento, que caiba providências da contratada, esta deverá agir imediatamente com vista a solucionar o problema;

n) Substituir peças caso necessário no processo de manutenção, excluindo - se da responsabilidade da Contratada o custo das peças substituídas, incluindo o compressores/motor, que correrão por conta da Contratante (salvo as que decorrem de culpa dos técnicos responsável pelos serviços, quando da execução dos serviços);

o) Desconectar o plugue da tomada e desligar o registro de entrada da água;

p) Retirar o filtro de água para limpeza interna das tubulações/condutores da água;

q) As torneiras deverão ser retiradas para limpeza das serpentinas, para melhor remoção de algas, areias, barro, limos, bactérias, e outros sedimentos, com introdução de solução contendo uma colher de sopa (20g) de bicarbonato de sódio para cada litro de água, quantas vezes for necessário;

r) Logo após a aplicação, a solução será escoada e o bebedouro ou filtro de água deverá ser enxaguado com bastante água limpa até sair todo o excesso da solução microbicida e sujeira decorrente;

s) Realizar limpeza externa (gabinetes) de modo geral com pano macio e úmido, utilizando sabão neutro e secando cuidadosamente o mesmo;

t) Registrar no Cronograma de controle a data de realização do procedimento, informando concomitantemente a nova data de realização deste procedimento.

5.6 EFETUAR A CADA 06 (SEIS) MESES:

5.6.1. Realizar manutenção preventiva e corretiva, bem como limpeza completa e troca dos filtros dos bebedouros (este serviço mais geral será realizado a cada 06 meses, com desmontagem e manutenção geral do equipamento).

5.7 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

5.7.1. A empresa contratada deverá atender, em até 24 horas, às solicitações de manutenção emergências / não programadas, visando reparar defeitos, imprevistos e outras demandas correlatadas;

5.7.2. Entende-se por ***manutenção preventiva*** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos do material, conservando-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o material/produto; e

5.7.3. Entende-se por ***manutenção corretiva*** a série de procedimentos destinados a recolocar o material/produto em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições dos mesmos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas aplicáveis ao equipamento.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os bebedouros objeto dos serviços estão localizados na Sede Administrativa da EMAP, na Área Operacional, Portarias de Acesso Norte e Sul (PAN e PAS) da Área Operacional, Pátio de Retenção de Carretadas – PRC e Terminais Externos da Ponta da Espera e Cujupe, este localizado no município de Alcântara (ver Anexo II).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Em atendimento ao que dispõe o ***Art. 67 da Lei 8.666/93*** que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, informamos que a execução do pretendido contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ***José Alexandre Evangelista Pinheiro,*** Assessor Administrativo II, e, em sua ausência / impedimento, o Sr. ***João de Jesus Moreno Dutra,*** Coordenador de Serviços Gerais, devendo, a saber:

a) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias, no termos do princípio da legalidade;
b) Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para o devido acompanhamento da execução do objeto contratado;

c) Analisar pormenorizadamente as Cláusulas Contratuais;

d) Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua;

e) Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;

f) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

g) Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;

h) A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;

i) A identificação dos responsáveis pela solicitação, para avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços;

j) Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

k) Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público.

8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

8.1. Seguem abaixo tabela e valores estimados para execução dos serviços pretendidos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DE LIMPEZA/MÊS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	GARRAFÃO 20L	84	50,00	4.200,00
02	INDUSTRIAL DE 03 E 04 TORNEIRAS*	18	65,00	1.170,00
03	PRESSÃO CONJUGADO*	10	70,00	700,00
			VALOR TOTAL - MÊS	6.070,00
			VALOR TOTAL – 12 MESES	72.840,00

(*) COM TROCA DE FILTROS A CADA 06 MESES.

8.2 O valor total estimado para contratação destes serviços é de **R$ 72.840,00 (Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).***

(*) Valores resultantes de pesquisa de mercado.

9. REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. Além da documentação básica necessária à habilitação, deverá ser solicitado aos licitantes:

9.1.1) Prova de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA na região da sede da licitante;

9.1.2) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado(s) pelo CREA, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto da licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Serão obrigações da contratada, a saber:

a) Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, enviando, para tanto, todos os esforços profissionais para a realização dos mesmos dentro dos prazos estabelecidos (atentar para o Item ***05 Detalhamento do Objeto***). A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
b) Manter, durante todo o período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços;
d) Antecipar os serviços de limpeza, higienização e manutenção quando as datas de agendamento ocorrerem em dias de sábado, domingo ou feriado. Em casos excepcionais, a critério da EMAP, os serviços poderão ser executados no primeiro dia útil seguinte.
e) Apresentar seus funcionários, durante toda a execução dos serviços, devidamente identificados com crachás, uniforme padrão da empresa, e outros necessários à identificação dos empregados a cargo da contratada;

f) Responsabilizar – se por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando na prestação dos serviços de limpeza e manutenção do objeto deste contrato;

g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;

h) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATADA de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, mesmo após encerrada a execução do contrato;

i) Ficar responsável pelo transporte dos seus empregados para deslocamento aos locais de execução do objeto deste contrato, devendo, também, disponibilizar *cartão de acesso* próprio para entrada e saída nos espaços administrados pela ***EMAP;***

j) Manter veículo com carroceria para movimentação ou mudança de bebedouro, devidamente identificado com logomarca da empresa contratada;

k) Manter o local de retirada do equipamento bem como do local de execução dos serviços (ponto de lavagem, a ser indicado pelo fiscal do Contrato) devidamente sinalizado;

l) Realizar o ***Registro da Limpeza, higienização e manutenção*** no cronograma de limpeza existente em cada bebedouro, com data de execução dos serviços e agendamento da futura limpeza (conservar limpo e íntegro o suporte destas informações);

m) As licenças legais para prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada;

n) A empresa assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições do contrato, respondendo perante á EMAP e a terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todo o ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução deste contrato;

o) Arcar com os custos de aquisição das peças que porventura se fizerem necessárias para reposição (com exceção das avarias e peças que encontrarem-se danificadas nos equipamentos quando do início do contrato, sobre as quais competirá à EMAP providenciar para que a empresa efetue somente a substituição);

p) A Contratada deverá atender, em até 24 horas, às solicitações de manutenção emergências / não programadas, visando reparar defeitos, imprevistos e outras demandas correlatadas;

q) No início do Contrato, a Contratada deverá cumprir com os requisitos legais / normativos internos exigidos pela Gerência de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente – GESMA, conforme abaixo:

- ***Coordenadoria de Segurança do Trabalho - COSET:***

✓ Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);

✓ Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;

✓ Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

✓ Cumprir com Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;

✓ Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais;

✓ Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;

✓ Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos por batedores;

✓ Os condutores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui;

✓ Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva;

✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

✓ Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade;

✓ Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica;

✓ Não realizar manutenção em equipamentos energizados;

✓ Os técnicos da empresa contratada deverão utilizar respirador semifacial conforme produto manuseado;

✓ Manter controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores;

✓ Os técnicos da empresa contratada deverão usar creme protetor para as mãos com CA;

✓ Manter arquivo da FISPQ dos produtos utilizados;

✓ Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados;

✓ Manter o rótulo nos frascos dos produtos;

- ✓ É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança. Todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
- ✓ Deverá ser realizada Avaliação Ambiental para a função;
- ✓ Implantar Programa de Proteção Respiratória;
- ✓ Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade;
- ✓ O Pessoal deverá ter treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada, equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas;
- ✓ Utilizar ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação;
- ✓ Utilizar lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento;
- ✓ A contratada deverá evidenciar treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas;
- ✓ Apresentar PPRA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE;
- ✓ Atender ao disposto na NR-05;
- ✓ Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;
- ✓ A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados;
- ✓ Elaborar um plano de treinamentos a fim de capacitar os colaboradores sobre a prevenção de acidentes, com base em sua documentação legal e demais exigências;
- ✓ TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).

- ***Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB:***
  - ✓ Apresentar procedimento específico para todas as manutenções executadas, destacando a necessidade de um sistema para contenção do óleo gerado, caso seja necessário;
  - ✓ Comunicar ao setor de meio ambiente qualquer ocorrência ambiental que aconteça durante os trabalhos;

- ✓ A empresa deve garantir, através de evidências que todos os colaboradores são treinados para quaisquer emergências ambientais;
- ✓ Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;
- ✓ Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade;
- ✓ Realizar levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais (LAIA) da atividade desenvolvida pela empresa (quando necessário);
- ✓ Todos os bebedouros deverão está com seus cronogramas atualizados e com fácil visualização.

11. OBRIGAÇÕES DA EMAP

11.1. Serão obrigações da Contratante, a saber:

a) Fiscalizar a execução dos serviços;
b) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a execução do serviço;
c) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
d) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade; e
e) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

12. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não aplicável.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por competência, após a realização dos serviços e de acordo com a quantidade de bebedouros limpos e higienizados, conferidos e aceitos pelo fiscal indicado pela ***Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG***, podendo ser realizado via depósito em conta corrente da contratada ou em boleto bancário, com base na Nota Fiscal correspondente à efetiva

execução, devidamente certificada pela fiscalização, observadas as condições de habilitação e preços da proposta ofertada pela Contratada.

13.2. Ressalta-se que a Nota Fiscal deverá está acompanhada da carta de solicitação de pagamento, de relatório de execução dos serviços executados / prestados (conforme modelo indicado pela ***EMAP)*** e documentação necessária, conforme Art. 29, da Lei 8.666/93.

13.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida em nome da ***Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP***, ***CNPJ*** sob o nº ***03.650.060/0001-48***, ***Inscrição Estadual nº 12.180.031-8***, endereço na Avenida dos Portugueses s/n, Ed. Washington Viegas, Porto do Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís, Maranhão.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Contrato, sobretudo quanto à qualidade dos serviços realizados via apresentação do relatório de execução dos serviços em todos os bebedouros.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. Será facultado às empresas licitantes realizar visita aos locais de execução dos serviços, para o que consta no Anexo IV imagens dos bebedouros objeto de limpeza, higienização e manutenção.

Empresa maranhense de Administração Portuária - EMAP
Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG / GERAD

RELAÇÃO DE BEBEDOUROS

TIPO	QTDE	TOTAL
GARRAFÃO	42	56
INDUSTRIAL	9	
PRESSÃO	5	

LOCAL			TIPO
PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA	ÁREA INTERNA	RECEPÇÃO DO PRÉDIO	GARRAFÃO
		1° ANDAR PRÓXIMO À "DEM"	GARRAFÃO
		CORREDOR DA "DAF"	GARRAFÃO
		TÉRREO AO LADO DA ESCADA	GARRAFÃO
		SALA DA "COMED"	GARRAFÃO
		SALA DE REFEITÓRIO / MIRANTE	GARRAFÃO
		SALA DO "CCCOM"	GARRAFÃO
ÁREA OPERACIONAL	PRÉDIO DE OPERAÇÕES	SALA DOS CONFERENTES (EXTERNO)	GARRAFÃO
		SALA DOS BOMBEIROS - ALOJAMENTO	GARRAFÃO
		SALA DOS BOMBEIROS - ESCRITÓRIO	GARRAFÃO
		SALA DA AMARRACÃO	GARRAFÃO
		SALA DA "INSPETORIA"	GARRAFÃO
		SALA DE TREINAMENTO 001	GARRAFÃO
		SALA DA "COSET"	GARRAFÃO
		1° ANDAR PROXIMO AO BANHEIRO - CORREDOR	GARRAFÃO
		2° ANDAR PRÓXIMO À COPA - CORREDOR	GARRAFÃO
	PRÉDIO DA "DOP"	PRÉDIO DA "DOP"	GARRAFÃO
	ÁREA EXTERNA	ARMAZÉM LONADO	GARRAFÃO
		BERÇO 100	INDUSTRIAL
		BERÇO 102	INDUSTRIAL
		BERÇO 104	INDUSTRIAL
		BERÇO 106	GARRAFÃO
		PRÉDIO DO "OGMO"	GARRAFÃO
		PORTARIA DE ACESSO SUL - PAS	GARRAFÃO
		SALA DA "GEMAN"	GARRAFÃO
		PRÉDIO DA "BALANÇA"	GARRAFÃO
	PRÉDIO DA OFICINA	SALA DA "ENGEBRAS"	GARRAFÃO
		PATIO DA OFICINA	GARRAFÃO
		SALA DOS PLANTONISTAS	GARRAFÃO
		SALA DA MECÂNICA	GARRAFÃO
PORTARIA DE ACESSO NORTE - PAN	POSTOS	SALA DA "RECEITA FEDERAL"	GARRAFÃO
		PRÉDIO DA "VIGIAGRO"	GARRAFÃO
		SALA DO "CADASTRO"	GARRAFÃO
		GUARITA DO PAN	GARRAFÃO
		SALA DA POLICIA FEDERAL	GARRAFÃO
PÁTIO DE RETENÇÃO DE CARRETAS - PRC	POSTOS	PRÉDIO DO RESTAURANTE	INDUSTRIAL
			INDUSTRIAL
		GUARITA DE SAÍDA	INDUSTRIAL
			GARRAFÃO
		GUARITA DE ENTRADA	GARRAFÃO
		GUARITA DA BALANÇA	GARRAFÃO
		NA RESERVA DE USO*	INDUSTRIAL
		NA RESERVA DE USO*	INDUSTRIAL
TERMINAL DE PASSAGEIRO DA PORNTA DA ESPERA	POSTOS	SALÃO DE ESPERA DE PASSAGEIROS	PRESSÃO CONJUGADO
		SALÃO DE ESPERA DE PASSAGEIROS	PRESSÃO CONJUGADO
		SALÃO DE ESPERA DE PASSAGEIROS	PRESSÃO CONJUGADO
		SALA DA COPA	GARRAFÃO
		BOX DA POLÍCIA MILITAR	GARRAFÃO
		NA RESERVA DE USO*	GARRAFÃO
		NA RESERVA DE USO*	GARRAFÃO
TERMINAL DE PASSAGEIROS DO CUJUPE	LOCAIS	ESCRITÓRIO DOS INSPETORES	GARRAFÃO
		GALPÃO DE PASSAGEIRO	PRESSÃO CONJUGADO
		GALPÃO DE PASSAGEIRO	PRESSÃO CONJUGADO
		BOX DA POLÍCIA MILITAR	GARRAFÃO
		SALÃO DE ESPERA	INDUSTRIAL
		GUARITA DA FILA DE ESPERA	GARRAFÃO

FOTOS DOS BEBEDOUROS

Tipo Pressão Conjugado

Garrafão de 20 L

Industrial com 03 Torneiras

Industrial com 04 Torneiras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP.** Declaramos, também, que conhecemos na íntegra o edital e seus anexos e que nos submetemos a todos os seus termos.

Em vista atender ao disposto na alínea "b" do subitem 6.1. do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PLANILHA DE PREÇOS				
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção preventiva e corretiva de bebedouros (tipos: garrafão de 20 Litros, industrial com 03 ou 04 torneiras e de pressão conjugado) existentes nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP/Porto do Itaqui.				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE LIMPEZA/MÊS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO 20L	84		
02	BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL DE 03 E 04 TORNEIRAS, COM TROCA DE FILTRO A CADA 06 (SEIS) MESES	18		
03	BEBEDOURO TIPO PRESSÃO CONJUGADO, COM TROCA DE FILTRO A CADA 06 (SEIS) MESES	10		
VALOR TOTAL – MÊS ..... R$				
VALOR TOTAL – 12 MESES ..... R$				

VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

São Luís-MA, ___de _____de 2015.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP

São Luís - MA., ___ de _____ 2015.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO INTERESSADO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC DE OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermedio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciaria e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE OU APRESENTADA ANEXADA À MESMA. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS (TIPOS: GARRAFÃO DE 20 LITROS, INDUSTRIAL COM 03 OU 04 TORNEIRAS E DE PRESSÃO CONJUGADO) EXISTENTES NAS ÁREAS ADMINISTRADAS PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA EMAP/PORTO DO ITAQUI.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrita no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 1038/2015-EMAP, de 23/07/2015 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e registada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação dos serviços de limpeza, higienização e manutenção preventiva e corretiva de bebedouros (tipos: garrafão de 20 Litros, industrial com 03 ou 04 torneiras e de pressão conjugado) existentes nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP/Porto do Itaqui.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, aLei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo n.º 1038/2015-EMAP, de 23/07/2015, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

O prazo de início da execução dos serviços é de até 05(cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela EMAP, executando as atividades até a data de encerramento da vigência estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços serão realizados parceladamente e de acordo com a necessidade da EMAP durante o período de execução deste contrato, da seguinte forma:

I - cada equipamento deverá ser limpo/higienizado a cada 15 (quinze) dias, serão, desta forma, realizadas 02 (duas) limpezas mensais em cada bebedouro.

II – a cada 06 (seis) meses, será realizada manutenção geral dos equipamentos, com troca de filtros;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015-EMAP, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE LIMPEZA/MÊS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	GARRAFÃO 20L	84		
02	INDUSTRIAL DE 03 E 04 TORNEIRAS*	18		
03	PRESSÃO CONJUGADO*	10		
			VALOR TOTAL - MÊS	
			VALOR TOTAL – 12 MESES	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, EPI´s, materiais, equipamentos, arma, munição, serviços, transportes, alimentação, seguro de transportes, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos material, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será realizado mensalmente, em até 30(trinta) dias, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 8.5 e 8.6 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATADA:

I. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, enviando, para tanto, todos os esforços profissionais para a realização dos mesmos dentro dos prazos estabelecidos. A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
II. Manter, durante todo o período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
III. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços;
IV. Antecipar os serviços de limpeza, higienização e manutenção quando as datas de agendamento ocorrerem em dias de sábado, domingo ou feriado. Em casos excepcionais, a critério da EMAP, os serviços poderão ser executados no primeiro dia útil seguinte;
V. Apresentar seus funcionários, durante toda a execução dos serviços, devidamente identificados com crachás, uniforme padrão da empresa, e outros necessários à identificação dos empregados a cargo da contratada;
VI. Responsabilizar – se por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando na prestação dos serviços de limpeza e manutenção do objeto deste contrato;
VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
VIII. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATADA de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, mesmo após encerrada a execução do contrato;
IX. Ficar responsável pelo transporte dos seus empregados para deslocamento aos locais de execução do objeto deste contrato, devendo, também, disponibilizar cartão de acesso próprio para entrada e saída nos espaços administrados pela EMAP;
X. Manter veículo com carroceria para movimentação ou mudança de bebedouro, devidamente identificado com logomarca da empresa contratada;
XI. Manter o local de retirada do equipamento bem como do local de execução dos serviços (ponto de lavagem, a ser indicado pelo fiscal do Contrato) devidamente sinalizado;
XII. Realizar o Registro da Limpeza, higienização e manutenção no cronograma de limpeza existente em cada bebedouro, com data de execução dos serviços e agendamento da futura limpeza (conservar limpo e íntegro o suporte destas informações);
XIII. As licenças legais para prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada;
XIV. A empresa assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições do contrato, respondendo perante á EMAP e a terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todo o ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução deste contrato;
XV. Arcar com os custos de aquisição das peças que porventura se fizerem necessárias para reposição (com exceção das avarias e peças que encontrarem-se danificadas nos equipamentos quando do início do contrato, sobre as quais competirá à EMAP providenciar para que a empresa efetue somente a substituição);
XVI. A Contratada deverá atender, em até 24 horas, às solicitações de manutenção emergências / não programadas, visando reparar defeitos, imprevistos e outras demandas correlatadas;
XVII. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante a vigência deste contrato;

XVIII. Cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

XIX. No início do Contrato, a Contratada deverá cumprir com os requisitos legais / normativos internos exigidos pela Gerência de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente – GESMA, conforme abaixo:

COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - COSET:

XX. Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);

XXI. Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;

XXII. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

XXIII. Cumprir com Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;

XXIV. Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais;

XXV. Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;

XXVI. Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos por batedores;

Os condutores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui;

Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva;

XXVII. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

XXVIII. Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade;

XXIX. Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica;

XXX. Não realizar manutenção em equipamentos energizados;

XXXI. Os técnicos da empresa contratada deverão utilizar respirador semifacial conforme produto manuseado;

XXXII. Manter controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores;

XXXIII. Os técnicos da empresa contratada deverão usar creme protetor para as mãos com CA;

XXXIV. Manter arquivo da FISPQ dos produtos utilizados;

XXXV. Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados;

XXXVI. Manter o rótulo nos frascos dos produtos;

XXXVII. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança. Todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

XXXVIII. Deverá ser realizada Avaliação Ambiental para a função;

XXXIX. Implantar Programa de Proteção Respiratória;

XL. Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade;

XLI. O Pessoal deverá ter treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada, equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas;

XLII. Utilizar ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação;

XLIII. Utilizar lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento;

XLIV. A contratada deverá evidenciar treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas;

XLV. Apresentar PPRA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE;
XLVI. Atender ao disposto na NR-05;
XLVII. Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;
XLVIII. A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados;
XLIX. Elaborar um plano de treinamentos a fim de capacitar os colaboradores sobre a prevenção de acidentes, com base em sua documentação legal e demais exigências;
L. TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE – COAMB:

LI. Apresentar procedimento específico para todas as manutenções executadas, destacando a necessidade de um sistema para contenção do óleo gerado, caso seja necessário;
LII. Comunicar ao setor de meio ambiente qualquer ocorrência ambiental que aconteça durante os trabalhos;
LIII. A empresa deve garantir, através de evidências que todos os colaboradores são treinados para quaisquer emergências ambientais;
LIV. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;
LV. Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade;
LVI. Realizar levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais (LAIA) da atividade desenvolvida pela empresa (quando necessário);
LVII. Todos os bebedouros deverão está com seus cronogramas atualizados e com fácil visualização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA EMAP:

a) Fiscalizar a execução/entrega dos serviços;
b) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do serviço;
c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade;
d) Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
e) Efetuar o pagamento a contratada conforme pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
f) Rejeitar todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
g) Notificar a empresa por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.
h) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e

acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
   b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas "b1" e "b2", conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia, se houver, caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia, se houver, ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia, se houver, no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2015, fonte 227 – recursos das empresas estatais, Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2015.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretora de Administração e Finanças

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP** Pela **CONTRATADA**

RG nº: **RG nº:**

CPF nº: CPF nº:

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015-EMAP

ANEXO X

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a

EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de

Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em

local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-EMAP

ANEXO XI

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

Portaria nº 211/2011 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.

Luiz Carlos Fossati
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: comunicacao@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8